2ª FASE (caráter classificatório e eliminatório) TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis na 1ª fase. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)				
3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.); b) Comprovação de inscrição na Previdência Social; c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado. d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la. d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva as atividades desempenhadas.			
INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	PASSAGENS E DIÁRIAS (Quando possível determinar a quantidade e/ou montante total desses itens).			
Valor do Contrato	Produto	Valor (R$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %
	Total:			
Prazo de Execução				
Sede dos Trabalhos	A DEFINIR, com disponibilidade para viagem em todo o Território Nacional.			
Nome do Supervisor			CARGO do Supervisor	
Aprovação dos Produtos	ÁREA RESPONSÁVEL			
Informações Adicionais	1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.			
	2. Em conformidade com o art. 19 da Portaria MDA nº 47, de 2014, o processo de seleção é composto de 3 (três) fases: a) Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por comissão de seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total; b) Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da primeira fase; e c) Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na primeira fase.			
	3. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da portaria MDA nº 47, de 2014.			
	4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610, de 1998 e demais normativos que tratam de direitos autorais é proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma lei ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.			

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Três Irmãos, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 53/2009, de 03 de junho de 2009;

Considerando os termos da Ata de 30 de junho de 2011 da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA SR-02 no Estado do Ceará, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-02/CE nº 54130.000412/2008-59, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Três Irmãos a área de 2.946,9375ha (dois mil, novecentos e quarenta e seis hectares, noventa e três ares e setenta e cinco centiares), situada no Município de Croatá e Ipueiras, no Estado do Ceará, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: TERRITÓRIO QUILOMBOLA TRÊS IRMÃOS
MUNICÍPIO: CROATÁ / IPUEIRAS
ESTADO: CEARÁ
ÁREA: 2.946,9375 há
PERÍMETRO: 22.008,52 m
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: TERRAS DE EDGAR CORREA NETO E OUTROS, ESPÓLIO DE ANTONIO FELINTO DE MELO, ONOFRE UCHOA MELO E RODOVIA ESTADUAL.
SUL: TERRAS DE FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS (ÁREA REMANESCENTE).
LESTE: TERRAS DE ONOFRE UCHOA MELO E THOMAZ DE ARAUJO CORREA.
OESTE: TERRAS DE EDGAR CORREA E OUTROS.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia o perímetro do imóvel no ponto P01, de coordenadas UTM E= 269.472,07 m e N= 9.510.417,62 m, situado na margem esquerda da Rodovia Estadual, que liga Croatá-Pedro II-PI, confrontado com terras do Espólio de Antônio Felinto de Melo, deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Onofre Uchoa Melo, com os seguintes azimutes e distancias: 174º12'03" e 557,79m, até o ponto P02; 142º49'06" e 1.755,41m, até o ponto P03; 135º12'20" e 243,65m, até o ponto P04; 104º34'32" e 136,85m, até o ponto P05; 124º04'13" e 91,56m, até o ponto P06; 119º36'49" e 374,36m, até o ponto P07; 102º35'21" e 730,55m, até o ponto P08; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Thomaz de Araújo Correa, com azimute de 187º05'29" e distancia de 3.410,86m, até o ponto P09; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Francisco Das Chagas Medeiros(Área Remanescente), com azimute de 90º00'00" e distancia de 6.064,87m, até o ponto P10; deste, segue por linha seca, confrontando com terras de Edgar Correa Neto, e Outros, com os seguintes azimutes e distancias: 1º55'41" e 3.741,84m, até o ponto P11; 1º40'14" e 338,92m, até o ponto P12; deste segue por linha seca, pela margem esquerda da estrada carroçável que liga Croatá-Pedro II-PI, confrontando com terras de Edgar Correa Neto e Outros, com uma distancia de 1.354,96m, até o ponto P13; deste, segue ainda confrontando com terras de Edgar Correa Neto, e Outros, com os seguintes azimutes e distancias: 64º14'41" e 240,15m, até o ponto P14; 60º29'14" e 145,06m, até o ponto P15; 96º12'52" e 158,98m, até o ponto P16; 58º18'15" e 636,83m, até o ponto P17; deste, segue por linha seca, acompanhando a margem esquerda da Rodovia Estadual, que liga Croatá-Pedro II-PI, com uma distancia de 2.015,85m, até o ponto 01, inicio da descrição do perímetro.
Fortaleza, 19 de maio de 2010.
Francisco Hélio Zaranza
Geógrafo CREA 7578-D-CE

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2003, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos Família Thomaz, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR(10)/G/Nº083/2010, de 24 de novembro de 2010;

Considerando os termos da Ata nº 08, de 19/12/2012, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, que aprovou o citado RTID;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR(10)/SC nº 54210.001323/2007-59, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Família Thomaz a área de 30,8671 ha (trinta hectares, oitenta e seis ares e setenta e um centiares), situada no Município de Treze de Maio, no Estado de Santa Catarina, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: Comunidade Família Thomaz
Município: Treze de Maio
Comarca: Jaguaruna
UF: Santa Catarina
Área Total: 30,8671 há
Área Estrada: 1,6494 ha.
Área Remanescente: 29,2177 há
Perímetro: 2.334,41 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01 de coordenadas N 6.835.746,741 m e E 676.262,994 m, localizado no limite entre as propriedades de Manoel Américo de Jesus e Ivo Antonio Soratto, deste, segue confrontando por linha seca, com a propriedade de Ivo Antonio Soratto, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°37'43" e 715,49 m até o vértice P118, de coordenadas N 6.835.235,290 m e E 676.763,344 m; 135°37'41" e 15,02 m até o vértice P126, de coordenadas N 6.835.224,552 m e E 676.773,849 m; 135°37'44" e 15,17 m até o vértice P136, de coordenadas N 6.835.213,706 m e E 676.784,460 m; 135°37'43" e 17,18 m até o vértice M02, de coordenadas N 6.835.201,428 m e E 676.796,471 m; 226°07'21" e 23,24 m até o vértice P133, de coordenadas N 6.835.185,320 m e E 676.779,719 m; 226°07'21" e 67,06 m até o vértice P132, de coordenadas N 6.835.138,836 m e E 676.731,377 m; 226°07'21" e 18,21 m até o vértice P125, de coordenadas N 6.835.126,215 m e E 676.718,251 m; 226°07'21" e 21,48 m até o vértice P01, de coordenadas N 6.835.111,327 m e E 676.702,769 m; 226°07'24" e 5,01 m até o vértice M03, de coordenadas N 6.835.107,857 m e E 676.699,160 m localizado no limite entre as propriedades de Ivo Antonio Soratto e Ademar Maragno, deste, segue confrontando por linha seca, com a propriedade de Ademar Maragno; com o seguinte azimute e distância: 225°51'24" e 10,02 m até o vértice P69, de coordenadas N 6.835.100,881 m e E 676.691,972 m; 225°51'26" e 258,74 m até o vértice M04, de coordenadas N 6.834.920,683 m e E 676.506,300 m; localizado no limite entre as propriedades de Ademar Maragno e Espólio de Segefredo Niero, deste, segue confrontando por linha seca, coma propriedade de Espólio de Segefredo Niero; com o seguinte azimute e distância: 315°21'34" e 628,41 m até o vértice M05, de coordenadas N 6.835.367,817 m e E 676.064,739 m; localizado no limite entre as propriedades de Espólio de Segefredo Niero e Quitéria Frasson Boratti, deste, segue confrontando por cerca, com a propriedade de Quitéria Frasson Boratti; com os seguintes azimutes e distâncias: 315°21'34" e 132,06 m até o vértice M06, de coordenadas N 6.835.461,783 m e E 675.971,945 m; 45°42'11" e 251,36 m até o vértice P117, de coordenadas N 6.835.637,328 m e E 676.151,852 m; 45°42'12" e 39,50 m até o vértice P60, de coordenadas N 6.835.664,917 m e E 676.180,127 m; 45°42'11" e 71,91 m até o vértice M07, de coordenadas N 6.835.715,135 m e E 676.231,593 m; localizado no limite entre as propriedades de Quitéria Frasson Boratti e Manoel Américo de Jesus, deste, segue confrontando por linha seca, com a propriedade de Manoel Américo de Jesus; com o seguinte azimute e distância: 44°48'48" e 8,79 m até o vértice P68, de coordenadas N 6.835.721,372 m e E 676.237,790 m; 44°48'49" e 15,01 m até o vértice P59, de coordenadas N 6.835.732,018 m e E 676.248,367 m; 44°48'49" e 20,75 m até o vértice M01, de coordenadas N 6.835.746,741 m e E 676.262,994 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando um polígono de 30,8671 ha.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51o WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.